



DECRETO Nº 493 /2021

DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM
O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação – FNE, bem como o Decreto Federal que estabeleceu a realização da IV Conferência Nacional de Educação = 4ª CONAE/2022, de tema central “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da Educação brasileira”.

CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal onde dispõe que, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu artigo 6º, conforme segue: “A união promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências nacionais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, institui nesta lei no âmbito do ministério da Educação”.

CONSIDERANDO o documento de referência da CONAPE 2022 que estabelece a realização da II Conferência Nacional Popular de Educação, cujo dispõe de tema; “reconstruir o país: a retomada do Estado Democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es” com o Lema: Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos em defesa do legado de Paulo Freire.

DECRETA:

Art. 1º. Instituir por meio do presente instrumento a realização das Conferências Municipais de Educação.



I - As Conferências serão realizadas nos dias 19 e 20 de outubro do corrente ano, nas dependências do Centro Social Urbano.

II - Serão realizadas, respectivamente nas datas citadas, a Conferência CONAPE e a Conferência CONAE.

Art. 2º. Delega-se ao Secretário Municipal de Educação utilizando de suas atribuições para:

I - Organizar e estabelecer a estrutura organizacional das Conferências Municipal de Educação;

II - Indicar o pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência;

III - Buscar firmar os instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da referida conferência.

Art. 3º. Os recursos necessários para a realização da conferência serão oriundos da Secretaria Municipal de Educação e patrocínios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e eventuais patrocínios firmados em prol da realização da conferência.

Art. 4º. São objetivos da Conferência CONAPE:

I - Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento Referência da II CONAPE/2022;

II - Contribuir para a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da II CONAPE/2022;

III - Permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar e debater os temas da II CONAPE/2022;

IV - Estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento de Referência, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;

V - Potencializar a divulgação, mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da II CONAPE/2022;



VI - Fornecer subsídios para os debates nas etapas ordinárias da II CONAPE/2022, a partir da sistematização dos principais temas e propostas sobre a Política Nacional de Educação – PNE;

VII - Apresentar documentos-síntese de suas discussões com foco nos eixos e temas da II CONAPE/2022.

Art. 5º. Consistem em objetivos da Conferência CONAE:

I - Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento Referência da 4ª CONAE/2022;

II - Contribuir para a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da IV CONAE/2022;

III - Permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar e debater os temas da IV CONAE/2022;

IV - Estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento de Referência, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;

V - Potencializar a divulgação, mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da IV CONAE/2022;

VI - Fornecer subsídios para os debates nas etapas ordinárias da IV CONAE/2022, a partir da sistematização dos principais temas e propostas sobre a Política Nacional de Educação – PNE;

VII - Apresentar documentos-síntese de suas discussões com foco nos eixos e temas da IV CONAE/2022.

Art. 6º. Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal